



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER N° 009/2016 – CLJRF/CFO/COSP.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 005, de 31 de março de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei n° 005, de 31 de março de 2016, o qual “Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Apuí (AM) e dá outras providências, sem ressalva”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, de Obras e Serviços Públicos, através do **Memorando N° 012/2016 – CMA** que encaminha a Mensagem N° 007/2016 – GP, que trata do Projeto de Lei n° 005, de 31 de março de 2016, o qual “Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Apuí (AM) e dá outras providências”, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 26 de abril de 2016, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, Obras e Serviços Públicos, procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico, do Projeto de Lei nº 005, de 31 de março de 2016, o qual “Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Apuí (AM) e dá outras providências”, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao Parecer Jurídico Nº 016/2016 do Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, verifica-se que tal propositura preenche os requisitos legais, além do mais é de extrema importância, pois visa que os habitantes de áreas irregulares tenham seu direito de propriedade e posse garantido trazendo a tão sonhada pacificação social, como prevê a Constituição Federal, evitando assim a habitação irregular, desordenada e clandestina em nosso Município.

Quanto ao conteúdo, o Projeto em análise obedece as regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior, e sim as complementa.

Assim, considerando-se o teor tanto do Projeto de Lei nº 005, de 31 de março de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, os membros das Comissões acima citada, deliberam por unanimidade pela aprovação.

III – CONCLUSÃO



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005, de 31 de março de 2016, o qual “Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Apuí (AM) e dá outras providências”, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí,
em 26 de abril de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Cleves Pires dos Santos _____

Relator Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Carlos Weber Passos dos Santos _____

Relator Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____